



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017**

Que entre si fazem a **Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vítório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI**, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, Identidade nº 1.517.455, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1515 em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARAMOOC – ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.107.081/0001-06, com sede à Rua Minas Gerais, Esq. Com Américo Saraiva, na cidade de Herval D'Oeste - SC, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **CLUDINEI DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 025.493.359-96 e CI nº. 3427695, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 2131, na cidade de Herval D'Oeste- SC, doravante denominada **CONTRATADO**, nos termos do Processo Licitatório 016/2017, na modalidade de Pregão 014/2017, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO E VOLEIBOL, PROMOVIDOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTEOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, conforme especificações, descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de <b>FUTSAL</b> com tempo de 40 minutos, incluso dois (2) árbitros por jogo e um (01) mesário, nas <b>modalidades Livre, Feminino e Veterano</b> ; com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	<b>100</b>	Jogos	<b>120,00</b>	12.000,00
02	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de <b>FUTEBOL SUÍÇO</b> , com tempo de 40 minutos, incluso dois (2) árbitros por jogo e um (01) mesário, nas <b>modalidades Livre, Feminino e Veterano</b> ; com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	<b>100</b>	Jogos	<b>120,00</b>	12.000,00
03	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de <b>VOLEIBOL MISTO, VOLEIBOL MASCULINO E VOLEIBOL FEMININO</b> , com jogos de 3 a 5 set's, incluso (2) dois árbitros por jogo e um (01) mesário, com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	<b>60</b>	Jogos	<b>120,00</b>	7.200,00
04	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de <b>FUTEBOL DE CAMPO</b> , com	<b>40</b>	Jogos	<b>350,00</b>	14.000,00



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

tempo de 90 minutos, incluso Um (1) árbitro por jogo e Dois (02) Bandeirinhas, na modalidade Livre; com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.				
<b>Total.....R\$</b>				<b>45.200,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE**

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 45.200,00**, (Quarenta e cinco mil e duzentos reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato.

2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irredutível.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os serviços contratados e efetivamente executados mensalmente, serão pagos até o 10º. Dia útil do mês subsequente ao mês de sua execução e, após a liquidação da despesa e o aceite dos serviços prestados.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal específica, ou outro Documento Legal, constando a descrição dos serviços, seu quantitativo, número do processo licitatório, do Pregão e do respectivo Contrato Administrativo, a qual deverá estar em acordo com o **Relatório de Serviço**, obrigatoriamente anexado à Nota Fiscal ou do Documento Legal.

3.3. Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** do Edital da Licitação.

3.4. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO**

4.1. O local de fornecimento dos serviços será indicado pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Vargem Bonita - SC, e será sempre em Ginásios de Esportes e Quadras Esportivas do município de Vargem Bonita - SC.

4.2. A Contratada deverá manter atualizado o **RELATÓRIO DE SERVIÇOS**, constituído da anotação das seguintes ocorrências: data do serviço, local do serviço, horário diário de início e fim do serviço, assinatura dos responsáveis pelo serviço e assinatura do responsável pelo Departamento Municipal de Esportes.

4.3. Os serviços contratados serão solicitados e autorizados pelo Município, na medida da imperiosa necessidade de sua realização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - DA PRORROGAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

5.1 - O contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2017**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

5.1.1 - O Contrato poderá ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos, podendo sua duração estender-se pelo prazo de até 60, (Sessenta), meses após o início da sua vigência, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, e for o caso.

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017, consignadas nas respectivas dotações orçamentárias.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação específica.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA**

8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 01 de Março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MELÂNIA ROMAN MENEGHIN**  
**CONTRATANTE**  
Prefeita Municipal de Vargem Bonita

\_\_\_\_\_  
**CLUDINEI DA SILVA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: